

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.**

### **REQUERIMENTO Nº..... , de 2017**

(Do Sr. Vinícius Carvalho)

Requer, nos termos do art. 140 do RICD, audiência à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços sobre os aspectos ora apontados do Projeto de Lei nº 3.402, de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 140 do RICD audiência da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços sobre os efeitos do § 2º do Projeto de Lei nº 3.402, de 2015, que altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para incluir a modicidade no princípio do atendimento às necessidades dos usuários finais, que norteia as atividades praticadas pelos arranjos de pagamento e pelas instituições de pagamento.

O referido parágrafo limita a taxa de juros a ser cobrada pelo setor de Arranjos de Pagamento a 1% ao mês ou a 12% ao ano.

A audiência se justifica vez que a legislação modificada pelo projeto poderá trazer impactos substanciais principalmente aos pequenos e médios empreendedores que podem constituir-se como arranjos de pagamento de pequeno porte. É preciso, portanto, avaliar também esses eventuais impactos sobre esse relevante e frágil segmento econômico.

Diante do exposto, para que a referida CDEICS possa se manifestar sobre eventuais repercussões quanto ao ponto específico ora mencionado, submetemos o presente requerimento para que o mesmo seja submetido ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, de agosto de 2017.

VINICIUS CARVALHO  
Deputado Federal – PRB/SP